



LEI Nº 3.322, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dá denominação oficial aos logradouros públicos que se menciona no Bairro Vila Maquiné, Loteamento Dandara e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos que integram o loteamento Dandara, no Bairro Vila Maquiné, conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecidas como:

- I – **Rua Pavão**, a via principal que contorna o loteamento Dandara;
- II – **Rua Pintassilgo**, a travessa que liga Rua Pavão;
- III – **Rua Faisão**, o entroncamento que liga a Rua Pintassilgo;
- IV – **Rua Pica Pau**, a via anexa ao loteamento Dandara;

Art. 2º - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de fevereiro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

Presidência
Secretaria
03/02/2020
APROVADO POR UNANIMIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ

OBS:

No loteamento aprovado em 2012 e no IPTU a denominação de uma rua esta como Pinta Silvo, porém o nome correto do pássaro é Pintassilgo

CONTEÚDO

Projeto de Denominação das Ruas do loteamento Dandara

